



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 27 DE MARÇO DE 1992.

Cria cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas com os vencimentos mensais correspondentes da Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social de Rondônia, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados os cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas com os vencimentos mensais correspondentes da Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social de Rondônia, de conformidade com os anexos I, II e III a esta Lei.

Art. 2º - As gratificações e os salários mencionados no art. 1º, serão reajustados no mesmo período e índices da Administração Direta do Estado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social de Rondônia

A N E X O I

CARGOS EM COMISSÃO

QUANT.	C A R G O S	VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFI CAÇÃO	GRATIF. DE REPRES.	T O T A L
01	PRESIDENTE	497.971,00	150%	222%	2.350.422,00
01	DIRETOR EXECUTIVO	398.376,00	150%	222%	1.880.334,00
04	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	273.104,00	150%	---	682.760,00
01	ASSESSOR JURÍDICO	273.104,00	150%	---	682.760,00
01	CHEFE DE GABINETE	246.194,00	150%	---	615.485,00
05	ASSESSOR I	246.194,00	150%	---	615.485,00
09	DIRETOR DE DIVISÃO	229.450,00	150%	---	573.625,00
01	CHEFE DE CONTROLE INTERNO	229.450,00	150%	---	573.625,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social de Rondônia

A N E X O II

FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUANT.	F U N Ç Õ E S	SÍMBOLO	V A L O R
12	CHEFE DE ESCRITÓRIO REGIONAL	FG.6	154.639,00
17	CHEFE DE GRUPO TÉCNICO	FG.6	154.639,00
05	CHEFE DE SEÇÃO	FG.6	154.639,00
02	SECRETÁRIA DE GABINETE I	FG.5	127.351,00
03	ASSISTENTE I	FG.5	127.351,00
06	ASSISTENTE II	FG.4	100.060,00
02	MOTORISTA DE GABINETE I	FG.3	72.772,00
02	SECRETÁRIA DE GABINETE II	FG.2	54.579,00
04	MOTORISTA DE GABINETE II	FG.1	36.386,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social de Rondônia

A N E X O I I I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

GRUPO: OCUPAÇÕES PROFISSIONAIS - CÓDIGO: OP-100

NÍVEL SUPERIOR	CÓDIGO	QUANT.	VENCIMENTO
ASSISTENTE JURÍDICO	OP-101	01	410.000,00
ASSISTENTE SOCIAL	OP-102	04	410.000,00
BIBLIOTECÁRIO	OP-103	01	410.000,00
CONSULTOR TÉCNICO	OP-104	03	410.000,00
CONTADOR	OP-105	01	410.000,00
NUTRICIONISTA	OP-106	01	410.000,00
PSICÓLOGO	OP-107	06	410.000,00
TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	OP-108	01	410.000,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	OP-109	02	410.000,00

GRUPO: OCUPAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE SERVIÇOS - CÓDIGO: OAS-200

NÍVEL MÉDIO 2º GRAU	CÓDIGO	QUANT.	VENCIMENTO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OAS-201	10	180.000,00
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	OAS-202	02	180.000,00
TÉCNICO EM FONOAUDIOLOGIA	OAS-203	01	180.000,00
TÉCNICO EM TERAPIA OCUPACIONAL	OAS-204	03	180.000,00
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	OAS-205	02	180.000,00
PROGRAMADOR DE SISTEMAS	OAS-206	01	180.000,00
AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL	OAS-207	06	180.000,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	OAS-208	18	180.000,00
AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	OAS-209	05	180.000,00
NÍVEL - MÉDIO 1º GRAU	CÓDIGO	QUANT.	VENCIMENTO
OPERADOR	OAS-210	01	130.000,00
RECEPCIONISTA	OAS-211	02	130.000,00
TELEFONISTA	OAS-212	03	130.000,00
AGENTE DE PORTARIA	OAS-213	04	130.000,00
DATILÓGRAFO	OAS-214	03	130.000,00
AUXILIAR DE FARMÁCIA	OAS-215	02	130.000,00
NÍVEL ELEMENTAR	CÓDIGO	QUANT.	VENCIMENTO
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	OAS-216	20	120.000,00
MOTORISTA	OAS-217	04	120.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

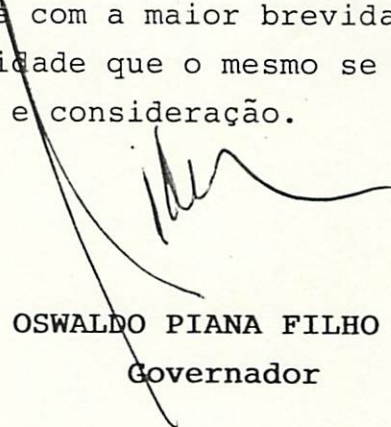
MENSAGEM Nº 039 , DE 27 DE MARÇO DE 1992.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Nos termos do artigo 39, inciso II ,
alínea "a", e inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado ,
tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossas Exce
lências o anexo Projeto de Lei que "Cria cargos efetivos, cargos em
comissão e funções gratificadas com os vencimentos mensais corres
pondentes da Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social de Ron
dônia, e dá outras providências".

A matéria ora encaminhada à essa ín
clita Casa de Leis, visa propor medidas salariais isonômicas nas Au
tarquias Estaduais, bem como equiparar os vencimentos dos servidores
da Administração Indireta com os dos servidores da Administração Di
reta do Estado.

Diante do exposto, fico justificada
mente confiante de que, mais uma vez, serei honrado com a imprescin
dível colaboração de Vossas Excelências, no concernente à aprovação
do Projeto de Lei em epígrafe com a maior brevidade possível, dado
o alto significado e oportunidade que o mesmo se reveste e subscre
vo-me com a mais alta estima e consideração.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Cria cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas com os vencimentos mensais correspondentes da Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social de Rondônia, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta:

Art. 1º - Ficam criados os cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas com os vencimentos mensais correspondentes da Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social de Rondônia, de conformidade com os anexos I, II e III a esta Lei.

Art. 2º - As gratificações e os salários mencionados no art. 1º, serão reajustados no mesmo período e índices da Administração Direta do Estado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 17 de junho de 1992.



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E
AÇÃO SOCIAL DE RONDÔNIA

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

QUANT.	CARGOS	VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÃO	GRATIF. DE REPRES.	T O T A L
01	PRESIDENTE	497.971,00	150%	222%	2.350.422,00
01	DIRETOR EXECUTIVO	398.376,00	150%	222%	1.880.334,00
04	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	273.104,00	150%	---	682.760,00
01	ASSESSOR JURÍDICO	273.104,00	150%	---	682.760,00
01	CHEFE DE GABINETE	246.194,00	150%	---	615.485,00
05	ASSESSOR I	246.194,00	150%	---	615.485,00
09	DIRETOR DE DIVISÃO	229.450,00	150%	---	573.625,00
01	CHEFE DE CONTROLE INTERNO	229.450,00	150%	---	573.625,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E
AÇÃO SOCIAL DE RONDÔNIA

ANEXO II

FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUANT.	FUNÇÕES	SÍMBOLO	VALOR
12	CHEFE DE ESCRITÓRIO REGIONAL	FG.6	154.639,00
17	CHEFE DE GRUPO TÉCNICO	FG.6	154.639,00
05	CHEFE DE SEÇÃO	FG.6	154.639,00
02	SECRETÁRIA DE GABINETE I	FG.5	127.351,00
03	ASSISTENTE I	FG.5	127.351,00
06	ASSISTENTE II	FG.4	100.060,00
02	MOTORISTA DE GABINETE I	FG.3	72.772,00
02	SECRETÁRIA DE GABINETE II	FG.2	54.579,00
04	MOTORISTA DE GABINETE II	FG.1	36.386,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL DE RONDÔNIA

A N E X O I I I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

GRUPO: OCUPAÇÕES PROFISSIONAIS - CÓDIGO: OP-100

NÍVEL SUPERIOR	CÓDIGO	QUANT.	VENCIMENTO
ASSISTENTE JURÍDICO	OP-101	01	410.000,00
ASSISTENTE SOCIAL	OP-102	04	410.000,00
BIBLIOTECÁRIO	OP-103	01	410.000,00
CONSULTOR TÉCNICO	OP-104	03	410.000,00
CONTADOR	OP-105	01	410.000,00
NUTRICIONISTA	OP-106	01	410.000,00
PSICÓLOGO	OP-107	06	410.000,00
TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	OP-108	01	410.000,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	OP-109	02	410.000,00

GRUPO: OCUPAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE SERVIÇOS - CÓDIGO: OAS-200

NÍVEL MÉDIO 2º GRAU	CÓDIGO	QUANT.	VENCIMENTO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OAS-201	10	180.000,00
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	OAS-202	02	180.000,00
TÉCNICO EM FONOaudiologia	OAS-203	01	180.000,00
TÉCNICO EM TERAPIA OCUPACIONAL	OAS-204	03	180.000,00
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	OAS-205	02	180.000,00
PROGRAMADOR DE SISTEMAS	OAS-206	01	180.000,00
AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL	OAS-207	06	180.000,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	OAS-208	18	180.000,00
AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	OAS-209	05	180.000,00
NÍVEL - MÉDIO 1º GRAU	CÓDIGO	QUANT.	VENCIMENTO
OPERADOR	OAS-210	01	130.000,00
RECEPCIONISTA	OAS-211	02	130.000,00
TELEFONISTA	OAS-212	03	130.000,00
AGENTE DE PORTARIA	OAS-213	04	130.000,00
DATILÓGRAFO	OAS-214	03	130.000,00
AUXILIAR DE FARMÁCIA	OAS-215	02	130.000,00
NÍVEL ELEMENTAR	CÓDIGO	QUANT.	VENCIMENTO
AUXILIAR DE SERV. DIV.	OAS-216	20	120.000,00
MOTORISTA	OAS-217	04	120.000,00



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA**

OF. S/139 /92.

Porto Velho 26 de agosto de 1992.

Amadeu M. Machado
Em 27/08/92
Amadeu M. Machado
Secretário-Chefe da Casa Civil

Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil,

Solicitamos de Vossa Excelência providências, no sentido da republicação da Lei Complementar nº 61, de 21 de julho de 1992, publicada no Diário Oficial nº 2579, de 22 de julho de 1992, por ter saído com incorreções, bem como publicação das Erratas às Leis nos 418, de 30 de junho de 1992, publicada no Diário Oficial nº 2565, de 02 de julho de 1992, e 427, de 21 de julho de 1992, publicada no Suplemento do Diário Oficial nº 2579, de 22 de julho de 1992.

Na oportunidade, reafirmamos a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Nilton Schramm
Deputado Nilton Schramm
2º Secretário no exercício da
1ª Secretária

À Sua Excelência, o Senhor
Amadeu M. Machado
Secretário-Chefe da Casa Civil

N E S T A

RUA MAJOR AMARANTES, S/N.º - BAIRRO ARIGOLÂNDIA

FONES: (069) 223.3585 - 223.3601

PORTO VELHO - RONDÔNIA

db.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

ERRATA

À Lei nº 418, de 30 de junho de 1992, publicada no Diário Oficial nº 2565, de 02 de julho de 1992.

1) No Anexo I, onde se lê:

Quant.	Cargos	Venc.Básico	Grat.	Grat.de Repres.	TOTAL
05	Assessor I	246.104,00	150%	---	615.485,00

Leia-se

Quant.	Cargos	Venc.Básico	Grat.	Grat.de Repres.	TOTAL
05	Assessor I	246.194,00	150%	---	615.485,00

Publicado no Diário Oficial
nº 2627 do dia 29/08/92

RUA MAJOR AMARANTES, S/Nº - BAIRRO ARIGOLÂNDIA
FONES: (069) 223.3585 - 223.3601
PORTO VELHO - RONDÔNIA



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 067/92.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, encaminha a Vossa Execlência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que cria cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas com os vencimentos mensais correspondentes da Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social de Rondônia, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 17 de junho de 1992.